

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.242/2017

EMENTA: "Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, decretou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Salário mínimo dos servidores municipais ativos e os proventos dos inativos e pencionistas ficam fixados em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no "caput", o valor diário do salário mínimo

corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a

R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da

Lei Complementar nº101/2000.

Art. 3º - A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações

orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 1º janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2017.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -